

RESUMO

O presente estudo destina-se a realizar uma apresentação histórica, normativa e principiológica, relativa ao instituto da repercussão geral como pressuposto de admissibilidade, quando da interposição de eventual Recurso Extraordinário no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Em nossa pesquisa discorremos sobre o STF apresentando em linhas gerais sua evolução histórica, bem como, os antecessores normativos originaram o atual Recurso Extraordinário. Em seguida, apresentamos os principais aspectos da Teoria Geral dos Recursos e respectivas implicações diante da inovação normativa junto à Corte Suprema, conceituando e delimitando o objeto dos recursos e pormenorizando os princípios processuais que envolvem a matéria recursal, tratando com lucidez os aspectos dos requisitos de admissibilidade e principais efeitos dos recursos. Por derradeiro, tratamos do instituto da Repercussão Geral como pressuposto recursal enfatizando a transcendência da matéria objeto de eventual análise, pormenorizando a gênese do instituto através da argüição de relevância como mecanismo precursor de filtragem recursal no órgão, com vistas a demonstrar a repercussão geral como pressuposto processual específico de conhecimento do Recurso Extraordinário. Ao somatório pesquisado, acrescentamos breve excerto jurisprudencial como forma de efetivar os conceitos abordados relativos à repercussão geral, tanto no aspecto de direito material quanto processual. Ao final, concluímos que dessa forma, a Corte Suprema assume seu verdadeiro papel constitucional de unificador da interpretação do direito e não apenas compondo mais uma instância recursal.

Palavras –chave: Repercussão Geral – Recurso Extraordinário – Argüição de Relevância – Pressuposto processual – Jurisprudência.